



SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N. ° 03.027088/2023
PROMOÇÃO N.° 2023/02370

Mandatário: APERAM SOUTH AMERICA

CNPJ: 33.390.170/0001-89

Endereço: CARANDAI 1115, ANDAR: 23, FUNCIONARIOS

Cidade: BELO HORIZONTE

CEP: 30130-915

UF: MG

Modalidade: Concurso

Período da Promoção: 01/06/2023 a 15/12/2023

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
2	<p>Para a 1ª e 2ª colocadas da categoria Pessoa Física, sejam pessoas físicas ou equipes, um único cartão vale-presente pré-pago no valor de R\$ 15.000,00 em nome da pessoa física vencedora ou em nome do líder do grupo, no caso de equipe vencedora.</p> <p>Os cartões poderão ser utilizados para compra em locais onde os cartões de crédito são aceitos, até as datas de expiração indicadas.</p>	15.000,00	30.000,00
1	<p>A 1ª colocada da categoria Pessoa Física, que esteja regularmente matriculada em curso superior em universidade/faculdade, terá direito a participar do programa "Estágio de Férias" por 1 (um) mês (janeiro/2024) no Centro de Pesquisa da Aperam South America, localizado dentro das dependências da usina em Timóteo-MG.</p> <p>Estão incluídos:</p> <p>Bolsa auxílio compatível com o valor oferecido pela APERAM; Custos de três refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar, na cidade em que será realizado o Estágio de Férias. Translado de ida e volta (início e final do período de estágio) da cidade em que será realizado o Estágio de Férias.</p> <p>Importante: (i) A universidade deverá assinar o termo de acordo para execução do estágio de férias; (ii) O valor não será convertido em qualquer outra forma de premiação caso a pessoa não usufrua do prêmio por qualquer motivo; (iii) Caso seja o vencedor seja um grupo, apenas um dos componentes, indicado pelo líder, podendo ser ele mesmo, terá direito ao "Estágio de Férias".</p>	1.250,00	1.250,00
1	<p>Para a 3ª colocada na categoria Pessoa Física, sejam pessoas físicas ou equipes, um único cartão vale-presente pré-pago no valor de R\$ 5.000,00 em nome da pessoa física vencedora ou em nome do líder do grupo, no caso de equipe vencedora.</p> <p>O cartão poderá ser utilizado para compras em locais onde os cartões de crédito da Mastercard são aceitos, até as datas de expiração indicadas.</p>	5.000,00	5.000,00
1	<p>Para a pessoa jurídica a que está vinculado o participante individual ou grupo vencedor da categoria Empresa, o financiamento de protótipo de aço inoxidável, mediante:</p>	35.000,00	35.000,00



SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N.º 03.027088/2023
PROMOÇÃO N.º 2023/02370

PRÊMIOS

Aporte de R\$ 30.000,00 para fabricação de protótipo, sendo permitido ao vencedor dividir este valor em gastos com material, testes de laboratório e lançamento, de acordo com as informações apresentadas no planejamento de execução do projeto vencedor;

Auxílio na elaboração de especificação do aço inoxidável e nos estudos em centros de pesquisa, por meio de reuniões técnicas com carga horária total de, no máximo, 4 (quatro) horas;

Duas visitas técnicas de engenheiro de aplicação e/ou pesquisador realizadas ao longo do ano de 2023, com carga horária total de, no máximo, 6 (seis) horas, para realização de treinamentos de soldagem, estampagem, melhores práticas etc.

Aporte de R\$ 5.000,00 para o auxílio na divulgação do projeto com criação de folder informativo relativo ao projeto e ao impulsionamento do projeto vencedor nas redes da Aperam e da CBMM.

Valor Total dos Prêmios: R\$71.250,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.001971/2023-04**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por OMAR CARLOS FURTADO, Chefe de Divisão, em 09/05/2023 às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ARH.GYB.TDH